



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisições parcelada de Medicamentos de A a Z da linha farma, para a distribuição com pessoas carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parcelada de Medicamentos de A a Z da linha farma, para a distribuição com pessoas carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Tranexâmico c/ 12 comp.	CX	10
2	Alginac 1000 c/ 15	CX	03
3	Azitromicina 500mg c/3 comp	CX	06
4	Ancoron 100 cx c/ 30	CX	01
5	Ancoron 200cx c/ 30	CX	01
6	Angipress cd 25/12,5	CX	04
7	Angipress cd 50/12,5	CX	04
8	Aristab 1mg susp oral	CX	06
9	Arcoxia 90 c/ 7	CX	04
10	Arpadol 400 cx c/ 30	CX	02
11	Annita 500mg cx c/6 comp	CX	06
12	Artrosil 160 cx c/ 10	CX	02
13	Atorvastatina 10 cx c/ 30	CX	06
14	Atorvastatina 20 cx c/ 30	CX	06
15	Avamys spray nasal 120 doses	CX	01
16	Baclofeno cx c/ 20	CX	05
17	Betaistina 16 c/ 30	CX	05
18	Betaistina 24 /30	CX	05
19	Betatrinta 1 amp	CX	10
20	Brasart 160 cx c/ 30	CX	04
21	Brasart 320/12,5	CX	03
22	Busonid 32mcg	CX	06
23	Busonid 50mcg	CX	06
24	Candicort cr 20 g	Tb	06
25	Cardizen 30 c/ 50	CX	06
26	Ceftriaxona 1g inj	CX	10
27	Celecoxibe 200 c/ 10cp	CX	5
28	Celergin 0,25mg + 2mg/5ml 120ml xarope	CX	10

29	Cetoprofeno 150mg cx c/ 10 comp	CX	06
30	Ciprofibrato 100mg c/ 30 comp	CX	10
31	Cilostazol 100 cx c/ 30	CX	05
32	Clo 10 mg cx 20 comp	CX	10
33	Clor. Tansulosina 0,4mg c/30 cp	CX	05
34	Combiron comp bc c/ 45 comp	CX	06
35	Clor. Venlafaxina 150mg c/ 30 comp	CX	06
36	Clor. Tramadol 50mg c/ 10 comp	CX	10
37	Combodart cx c/ 30 comp	CX	03
38	Concor 2,5 c/ 30 cp	CX	03
39	Concor 5 mg c/ 30cp	CX	03
40	Donaren 50mg cx c/30 comp	CX	03
41	Diovan HCT 160+25mg c/28 comp	CX	10
42	Dersani hidrogel c/ alginato 85g	CX	05
43	Dexa-citoneurin solução injetável com 3 ampolas de 1ml + 3 ampolas de 2ml	CX	05
44	Dexalgen cx c/ 3 ampolas	CX	03
45	Desloratadina 5mg cx c/ 10 comp	CX	06
46	Diamox cx c/ 25 comp	CX	04
47	Digeplus c/ 30	CX	05
48	Diosmin cx c/ 30 comp	CX	05
49	Diprosplan 5mg/ml + 2mg/ml, caixa com 1 ampola com 1ml de suspensão de uso intramuscular+ seringa dosadora	CX	10
50	Diupress c/ 30	CX	05
51	Domperidona 10 mg c/ 30	CX	10
52	Dorene 75mg cx c/ 15	CX	05
53	Drusolol col 10 ml	CX	04
54	Duomo 2 mg c/ 30	CX	04
55	Duomo hp c/ 30 cp	CX	04
56	Versa 40 mg 1 amp + inj c/ 2 und	CX	15
57	Eparema 200 ml	CX	04
58	Esogastro ibp 500mg + 500mg + 20mg c/56 kit	CX	05
59	Fenofibrato 200mg c/30	CX	04
60	Figatil xp 150 ml	CX	04
61	Flancox 400 c/ 10	CX	06
62	Flavonid cx c/ 30	CX	05
63	Flaxin 5 mg c/ 30	CX	03
64	Folifer gotas 30ml	CX	04
65	Forfig 100 c/ 30	CX	03
66	Forfig 200 c/ 20	CX	03
67	Forxiga 10mg c/ 30 comp	CX	05
68	Fresh tears col 10 ml	CX	02
69	Hedera helix 100 ml	CX	02
70	Soro reidratação 500 ml	CX	03
71	Hidrocortisona cr 10 g	BG	05
72	Hidrogel c/ 30 gramas	CX	04
73	Hidroxizina 25mg 30 comp	CX	06
74	Hidroxizina - hixilerg solução oral 120ml	CX	04
75	Lugano 12+250 60 cap + inalador	CX	03
76	Lacrifilm 10 ml	CX	06
77	Lamotrigina 100 c/ 30	CX	03
78	Lamotrigina 50 c/ 30	CX	03
79	Laxenol 100ml	CX	04
80	Limbitrol 20 cápsulas (b1)	CX	10
81	Lisador c/ 16	CX	05
82	Litocit 10 mg c/ 30	CX	05
83	Lumigan colirio 3 ml	CX	03
84	Nitrofurantoína - macrodantina 100mg 28 cápsulas	CX	10
85	Marevan 2,5 cx c/ 60	CX	05
86	Marevan 5mg cx c/ 30	CX	04
87	Melleril 25 mg c/ 30	CX	04
88	Melleril 50 mg c/ 30	CX	04
89	Meloxicam 15 c/ 10	CX	06
90	Melxi xp 100 ml	CX	02
91	Minilax und	CX	03

92	Miocardil cx c/ 30	CX	03
93	Mometasona creme 20 g	CX	04
94	Montelacast 10 c/ 30 comp	CX	02
95	Motore 250 cx c/ 60	CX	02
96	Naxotec 500 c/24 comp	CX	03
97	Cloreto de sódio - solução nasal 60ml	CX	05
98	Nesina met 12,5+850	CX	03
99	Nesina pio 25 c/ 30 comp	CX	03
100	Nitazoxamida liq 45 ml	CX	06
101	Noex 50	CX	04
102	Noex32	CX	04
103	Nootropil 800 c/ 30comp	CX	02
104	Noripurum fólico 100/0,35mg 30 comprimidos mastigáveis	CX	05
105	Novalgina 1 g cx c/ 10	CX	10
106	Oleptal 300 mg c/ 30	CX	02
107	Olanzapina c1 5mg c/30 comp	CX	04
108	Olanzapina c1 10mg c/30 comp	CX	04
109	Otosporin 20 ml	CX	02
110	Oxcarbamazepina 300	CX	03
111	Parac+ codeína 500/12,5cx/ 24comp	CX	06
112	Patz 5 mg sb	CX	02
113	Pen ve oral 500	CX	02
114	Petiv 240 ml	CX	10
115	Phosfoenema solução 130ml	CX	02
116	Pregabalina 150 c/ 30	CX	03
117	Pregabalina 75 c/ 30	CX	03
118	Proctyl supositório c/ 10 unidades	CX	02
119	Prolopa bd 125 c/ 30 comp	CX	04
120	Promestrieno cr vg 60g	CX	02
121	Razapina 30mg c/ 30 comp	CX	10
122	Reparil 20 g	CX	02
123	Repoflor 100 c/ 12	CX	03
124	Repoflor 200mg 6 cápsulas	CX	03
125	Revanche 37,5/12,5cx c/ 10	CX	01
126	Rifamicina 20 ml	CX	04
127	Rosuvastatina 10 mg c/ 30	CX	03
128	Rosuvastatina 20 mg cx c/ 30	CX	02
129	Selozok 25 c/ 30comp	CX	01
130	Selozok 50 mg c/30 comp	CX	01
131	Silimalon cx c/30	CX	01
132	Slow k cx c/ 25	CX	01
133	Stanglit 15mg c/ 30	CX	01
134	Succ. Metropolol 25mg c/ 30cp	CX	02
135	Sustrate cx c/ 50 comp	CX	02
136	Systane col 10 ml	CX	02
137	Tamarine tb c/ 150 mg	CX	02
138	Tamisa 20 c/ 21 comp	CX	02
139	Tandrifax c/ 30 comp	CX	01
140	Tapazol 10 mg c/ 30	CX	01
141	Toragesic ssb cx c 10 comp	CX	02
142	Torante 100 ml	CX	01
143	Torsilax c/ 12 cp	CX	02
144	Triancil ampolas cx c/ 5 unid	CX	01
145	Trok n 10 g	CX	01
146	Urovit 100 c/ 25comp	CX	01
147	Urovit 200 c/ 25 comp	CX	01
148	Val.de bet+ gent cr	CX	01
149	Venalot c/30comp	CX	01
150	Venzer 16/12,5	CX	01
151	Vertex 10mg	CX	01
152	Vimovo c/ 20 comp	CX	01
153	Xarelto 20 mg cx/ 28	CX	05
154	Zolofit 100mg c/ 30 comp	CX	01
155	Zypred 3 ml	CX	01

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada pelo Setor competente.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra da Raiz - PB, 19 de Novembro de 2021.

THYAGO ANTONIO FERNANDES BEZERRA DUARTE
Secretário de Saúde